



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 162/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 124/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JONES RODRIGUES DA SILVA 08147288719**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.182.145/0001-07, com sede no Córrego Recreio, zona rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99976-6244, neste ato representada por **JONES RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 081.472.887-19 e RG n.º 01254196277 DETRAN/ES, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DO MÚSICO PROFISSIONAL JUSTINO LEANDRO DE SOUZA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA FEIRA ARTE E SABOR, A SE REALIZAR NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, ÀS 22H00, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 02H30, NA PRAÇA DO GINASIO DE ESPORTES DE IÚNA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:**

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1312200142.129.33903900000 - Ficha 382.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1 – O valor do show será de R\$2.500.00 (dois mil e quinhentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - Imperfeição dos serviços executados;
- II - Inexecução dos serviços contratados.

ROMARIO BATISTA  
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente  
por ROMARIO BATISTA  
VIEIRA:78845602753  
Data: 2023.05.30  
08:51:55 -0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador é a servidora Lorena Cezar Araújo, matrícula nº 309478, nomeada por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

**05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

- 5.1. A execução do serviço será no dia 01 de julho de 2023.
- 5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 10 de julho de 2023, vedada prorrogação.
- 5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

- 6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

- 7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

- 8.1 – Ao (à) Contratado (a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

**09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

Assinado digitalmente  
por ROMÁRIO BATISTA  
VIEIRA:78845602753  
Data: 2023.05.30  
09:52:03 -0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 29 de junho de 2023.

ROMÁRIO BATISTA  
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente por  
ROMÁRIO BATISTA  
VIEIRA:78845602753  
Data: 2023.06.30 08:52:10 -  
0300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**Contratante**

**JONES RODRIGUES DA SILVA 08147288719**

**Jones Rodrigues da Silva / ou procurador legalmente habilitado**

**Contratado**

todos os interessados em acompanhar a sessão de sorteio público para a formalização da ordem do Rol de Credenciados, a ser realizada no dia 03/07/2023 as 09:30 na Sala de Licitações, localizada a Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo - ES, 2º Andar. Informações: 28 3542 6300 - Ramal 131 ou licitacao@castelo.es.gov.br.

Castelo, ES, 29 de junho de 2023

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Presidente da CPL

Protocolo 1116274

Divino de São Lourenço

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES;

**CONTRATADA:** ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ sob o nº 04.154.467/0001-47;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Termo aditivo visando prazo para atendimento a reprogramação e conclusão da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** De acordo com o acima mencionado fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Quinta do Contrato originário para finalizar em 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO:** Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato originário, onde os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este aditivo de contrato correrão por conta das seguintes dotações: 702.10 3.610.014.10134.4.90.51.00 - Obras e Instalações-Fonte de Recurso 1520 - Ficha 00079.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no Contrato Originário.

E, por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Divino de São Lourenço-ES, 06 de Junho 2023.

**LEARDO APARICIO COSTA BRASIL**

Prefeito de Divino de São Lourenço

Protocolo 1116266

Ecoporanga

### CONTRATO 050/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** CLEUZA FERREIRA DE CARVALHO CPF nº 576.378.737-49

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Sala do Empreendedor de Ecoporanga.

**Valor total:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**Vigência do contrato:** 12 (doze) meses.

**Processo:** 2365/2023

**ID:** 2023.025E0700001.18.0001

**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 1116453

### CONTRATO 051/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Contratada:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ nº 36.519.422/0001-15

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE.

**Valor Global:** R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**Vigência do contrato:** 6 (seis) meses.

**Processo:** 3589/2023

**ID:** 2023.500E0600012.02.0028

**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 1116464

### 7º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 066/2021.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO ME CNPJ: 17.364.865/0001-30

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista.

**Valor Global:** R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

**Vigência do Contrato:** 03 (três) meses, (01/07/2023) à (30/09/2023).

**ID:** 2020.025E0700001.02.0036

**PROCESSO:** 4606/2023

**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 1116516

Iúna

### EXTRATO

Contrato nº 162/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Digital Nº 124/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2023

objeto: contratação do músico profissional Justino Leandro de Souza para apresentação de show artístico na Feira Arte e Sabor, a se realizar no dia 01 de julho de 2023, às 22h00, com duração prevista de 02h30, na praça do ginásio de esportes de Iúna, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

Empresa: Jones Rodrigues da Silva 08147288719

CNPJ: 27.182.145/0001-07

Valor global: R\$2.500,00

Vigência: a partir da assinatura até 10/07/2023

ID CidadES: 2023.037E0700001.10.0018

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1116718

### RESUMO

Aditivo nº 02 - Contrato nº 87/2021. Partes: Mun. Iúna X Biq Benefícios Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para a implantação, administração e solução integrada que permita a gestão, promoção e contratação de produtos e serviços através do vale alimentação, por meio de cartão magnético, para atender o servidor público da prefeitura municipal de Iúna/ES. A vigência do contrato passa a ser de 01/07/2021 a 01/07/2024. Valor aditivado: R\$945.451,32. ID: 2021.037E0700001.01.0006.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**

PREFEITO

**DURVAL D. S. JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Protocolo 1117061